



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 165/2022 – DE 25 DE JULHO DE 2022.

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL 073/1995, e

CONSIDERANDO os fatos instruídos pelo memorando nº 022/2022 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos onde informa que o Servidor Público Municipal incorreu em atos de insubordinação grave, e descumprimento contínuo dos preceitos e proibições representando infração ao Estatuto;

CONSIDERANDO as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa da conduta do agente;

CONSIDERANDO que as infrações cometidas ofendem os dispostos no Art. 131, I, IV, IX e Art. 132, IV, V, VI do Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública ocasionando prejudicial aos princípios administrativos e ao erário pela desídia apontada, e pela insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RAUL PEDRO BUENO FILHO**, servidor público municipal registrado sob matrículas nº **104.862**, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas no desempenho de suas funções, em ofensa ao Art. 131, I, IV, IX e Art. 132, IV, V, VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO**, portador da Matrícula nº **75028**, **IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO**, portador da Matrícula nº **58001** e



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

GUILHERME KOTAKA SILVESTRE portador da Matrícula nº **74913**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JULHO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:	26/07/2022
Jornal de:	AMP
Página Nº.	2569
Ato:	PORTARIA 165/2022
Ass. Resp.:	